

Lei nº 1.884/93

Qua Área e de Outras Providên-
cias.

O Prefeito municipal de Nova Vené-
cia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atri-
buições legais, faz saber que a Câmara municipal
aprovou e de sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criada e incluída ao
Anexo III, a que se refere ao Artigo 47, da Lei nº
1.395/86, a Função de Encarregado da Área de Pessoal e
a Função da Área de Contabilidade, referência FC-L,
subordinadas a Secretaria municipal de Administração
SEAD e Secretaria municipal de Finanças - SEFI, respecti-
vamente.


Art. 2.º - Fica criado e incluído ao
Anexo II a que se refere ao Artigo 47 da Lei nº
1.395/86, 48 (quarenta e oito) cargos de Professor, Ref. CC-8,
25 (vinte e cinco) cargos de Ajudante de Serviços, Ref. CC-11,
16 (dezesseis) cargos de Serventes Escolar, Ref. CC-12, 10 (dez)
cargos de Auxiliar de Cozinha, Ref. CC-11, 07 (sete) cargos
de Aux. de Secretaria Escolar, Ref. CC-8, 08 (oito) cargos
de Língua Escolar, Ref. CC-11, 05 (cinco) cargos de Super-
visor Escolar, Ref. CC-4, 02 (dois) cargos de Orientador
Educativo, Ref. CC-4, 03 (três) cargos de Auxiliar Ad-
ministrativo, Ref. CC-10, 02 (dois) cargos de Escrivão,
Ref. CC-7, 03 (três) cargos de Pedreiro, Ref. CC-10, 01 (Hum)
cargo de Carpinteiro, Ref. CC-10, 01 (Hum) cargo de Bom-
beiro Hidráulico, Ref. CC-10 e 01 (Hum) cargo de Eletricista,
Ref. CC-10, todos de provimento em comissão.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01

de Fevereiro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito municipal de
Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do
mês de março de 1993.


Prefeito municipal

Lei nº 1.885/93

Concede Ajuda Financeira.

O Prefeito municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder ajuda financeira no valor de R\$ 9.479.000,00 (nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil cruzados) à Associação de Pequenos e médios Produtores Rurais do Patrimônio da Guia, neste município, inscrita no C.G.C. sob o nº 31.798.903/0001-93, representada legalmente pelo seu Presidente Sr. Domingos Arlindo Formaciani.

Art. 2º - A ajuda financeira a que se refere o Artigo 1º desta lei, será para custear despesas com aquisições de peças, troca de óleo e mão de obra que serão realizadas no Trator MF 265, adquirido pela referida Associação.